



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0045043/2025-25

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.		2100.01.0045043/2025-25		NAR Arcos	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Adauto Douglas Rosa				CPF/CNPJ: 131.229.958-40	
Endereço: Rua José Flamiano, nº 21				Bairro: Nova Esperança	
Município: Piumhi		UF: MG		CEP: 37.925-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Adauto Douglas Rosa				CPF/CNPJ: 131.229.958-40	
Endereço: Rua José Flamiano, nº 21				Bairro: Nova Esperança	
Município: Piumhi		UF: MG		CEP: 37.925-000	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Chafariz			Área Total (ha): 31,0566	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 42.598, 42.599, 42.600			Município/UF: Piumhi/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3151503-9CC3.6078.6E36.4568.BC40.1BA3.7FBE.4CE9				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.			1,6500	HA
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Pecuária		Bovinocultura	1,6500	
Infraestrutura		LOTEAMENTO	0,0000	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	1,6500	CAMPO CERRADO		1,6500
Total:	1,6500		Total:	1,6500
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
----	----	0,0000	----	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
SAULO DE ALMEIDA FARIA - MASP: 1381233-4				
Data da Vistoria: <u>26/02/2026</u>				

9. VALIDADE

Data de Emissão: 02/07/2026

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	Sirgas 2000	23k	376383.82 m E	7750091.11 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Recuperar as APP's nos 0,4000 ha

Recuperar a área do parcelamento do solo em 0,2000 ha (caso a supressão não seja passível de regularização para os fins de chaceamento rural por meio de contrato de compra e venda, definido pelo setor jurídico).

CONDICIONANTES

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar um PRADA (Projeto de recuperação de área degradada) para as áreas do loteamento irregular com 0,2000 ha e para a área das APP's com 0,4000 ha	60 dias após emissão da autorização

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica e das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO PARCIAL do requerimento, sendo passível de intervenção/ regularização a supressão da vegetação nativa em 1,6500 ha, localizada na Fazenda Chafariz matrículas 42.598, 42.599, 42.600.

OBS: Autorização emitida conforme Arquivo KML 143072247.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 07/07/2026, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143499957** e o código CRC **F77653FE**.